



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023**

A **PREFEITURA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE COXILHA/RS**, através de seu Pregoeiro e sua equipe de apoio, **TORNA PÚBLICO** que no dia **05 DE JULHO DE 2023, ÀS 09 HORAS**, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Coxilha – RS, serão recebidos os envelopes de propostas e documentação para a licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**. A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 819/2007 e condições previstas no Edital e seus anexos, mediante as seguintes condições:

**DATA PARA ENVIO ELETRÔNICO DAS PROPOSTAS:** a partir de 23 de junho de 2023, até a data da abertura da sessão eletrônica.

**DATA DA SESSÃO ELETRÔNICA DO PREGÃO:** 05 de julho de 2023.

**HORÁRIO:** 09 horas (horário de Brasília).

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/>

## 1 - DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objeto a aquisição de equipamentos odontológicos novos a serem utilizados no âmbito da secretaria municipal de saúde de coxilha, com especificações no Anexo I do presente Edital de Pregão Eletrônico.



## **2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**2.1** – Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados cadastrados e habilitados no Portal de Compras Públicas e, que, atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

**2.2** – A participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á:

**2.3.1.** Por meio da digitação da senha privativa do licitante no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/>.

**2.3.2.** Encaminhamento das propostas de preços a partir da publicação do edital até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**2.3.2.1** – Até a data de abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas anteriormente apresentadas.

**2.4.** - O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

**2.5** – Não será admitida a participação de empresas:

**2.5.1** – Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**2.5.2** – Que estejam suspensas do direito de licitar e contratar com a Administração da Imprensa Nacional, ou que tenham sido declaradas inidôneas;

**2.5.3** - Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

**2.5.4** – Empresas das quais participem, direta ou indiretamente, dirigentes ou servidores da IMPRENSA NACIONAL;

**2.5.5** – Empresas que possuam em seu contrato social finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão Eletrônico; e

**2.5.6** – Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

## **3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** O licitante deverá se credenciar no sistema “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/>. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de



chave de identificação e de **senha pessoal** e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (§ 1º Art. 3º do Decreto 5450/2005).

**3.2.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico (§ 6º Art. 3º do Decreto 5.450/2005).

**3.3.** O credenciamento do licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Portal de Compras Públicas, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

**3.4.** Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de **3 (três) dias úteis** antes da data de realização deste Pregão Eletrônico.

**3.5.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Imprensa Nacional, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (§ 5º art. 3º, do Decreto 5.450/2005).

#### **4 - DO PROCEDIMENTO**

**4.1** - No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro Oficial abrirá a sessão pública, no sistema eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/>, com a divulgação das propostas de preço recebidas, as quais devem estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no **Termo de Referência, Anexo I**, deste Edital de Pregão Eletrônico.

**4.2** - Incumbirá aos licitantes o acompanhamento das operações no sistema eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/> durante a sessão pública deste Pregão Eletrônico e a responsabilidade pelos ônus decorrentes da perda de negócios pela inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou em razão de desconexão.

**4.3** - Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente, por meio do provedor eletrônico.

**4.4** – Os licitantes poderão, durante o horário fixado para recebimento de lances, oferecer lances sucessivos, com valores inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

**4.5** – Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo o lance recebido e registrado em primeiro lugar pelo provedor.



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

**4.6** – Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, sendo vedada a identificação do detentor do lance.

**4.7** – A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até **30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances. (§§ 6º e 7º do Art. 24 do Decreto nº 5.450/2005)

**4.8** – O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/>, contraposto diretamente ao licitante que tenha apresentado o menor lance, para que seja obtido preço melhor e assim decidir sobre sua aceitação.

**4.9** - No caso de desconexão com o Pregoeiro Oficial, no decorrer da etapa competitiva deste Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados. (§ 10 do Art. 24 do Decreto nº 5.450/2005).

**4.9.1** – Em havendo desconexão entre o Pregoeiro Oficial e os demais licitantes por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, sendo que na retomada, os atos até então praticados serão considerados válidos.

**4.10** – O Pregoeiro Oficial anunciará o licitante de melhor lance, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

**4.11** – Após aceitação da proposta, será verificada a regularidade cadastral do licitante de melhor lance, no Portal de Compras Públicas, devendo, imediatamente, encaminhar via e-mail [licita@pmcoxilha.rs.gov.br](mailto:licita@pmcoxilha.rs.gov.br) a documentação pertinente ao certame.

**4.12** Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta de lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, se for o caso, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta e/ou lance que atenda ao edital, podendo negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**4.13.** Em sendo considerado habilitado, o licitante de menor lance será declarado vencedor.



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

**4.14.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública deste Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo dos demais meios de publicidade existentes.

**4.15.** Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração da Imprensa Nacional poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que redundaram na inabilitação ou na desclassificação.

**4.16.** - O resultado do julgamento do certame será publicado no Diário Oficial dos Municípios – FAMURS.

**4.17.** Em até **2 (dois) dias**, contados do encaminhamento via e-mail, conforme subitem 4.11 deste Edital, o licitante deverá encaminhar os originais da documentação de habilitação, bem como, o original da proposta, devidamente assinada pelo representante legal, com os valores correspondentes ao lance final ofertado, conforme previsto no Termo de Referência - Anexo I, deste Edital.

**4.18.** - Antecedendo a contratação será realizada consulta ao Portal de Compras Públicas, relativamente à situação da empresa vencedora, devendo o seu resultado ser impresso e juntado aos autos do processo.

**4.19.** - A licitante adjudicatária deverá retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de sua disponibilização pelo setor competente.

**4.20.** - Quando a licitante adjudicatária não assinar o Contrato e/ou não retirar a Nota de Empenho no prazo e nas condições estabelecidas, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas a fazê-lo, na ordem de classificação.

## **5 – DA PROPOSTA**

**5.1.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/>, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances (Inciso III, do Art. 13 do Decreto nº 5.450/2005).

**5.2.** A Proposta de Preços contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser reformulada e enviada através do e-mail [licita@pmcoxilha.rs.gov.br](mailto:licita@pmcoxilha.rs.gov.br), após o encerramento da etapa de lances, atualizada, em conformidade com os lances eventualmente ofertados, com posterior encaminhamento do original, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados a partir do encerramento da etapa de lances.



**5.3.** A proposta de Preços deverá:

**5.3.1.** Ser encaminhada com a descrição do objeto e preço cotado, até a data e horário marcado para abertura da sessão, exclusivamente por meio eletrônico, quando será encerrada automaticamente a fase de recebimento de propostas (Art. 21 do Decreto nº 5.450/2005).

**5.3.2.** Atender, integralmente, com descrição clara e inequívoca, o objeto do certame, contendo a marca do equipamento ofertado, de acordo com as especificações constantes no **Termo de Referência, Anexo I**, deste Edital;

**5.3.3.** Conter indicação da Razão Social do proponente, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail);

**5.3.4.** Conter, expressamente, claro que nos preços cotados estão incluídos todas as despesas, tributos e encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão Eletrônico, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;

**5.3.5.** Conter prazo de validade, não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data da abertura e apresentação;

**5.3.6.** Constar preços atualizados, em conformidade com o último lance ofertado, em moeda corrente nacional, expressos em algarismo e por extenso, Termo de Referência, Anexo I, deste Edital;

**5.4.** - Ocorrendo divergência entre os valores, prevalecerão os descritos por extenso.

**5.5.-** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

**5.6** - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e de seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

**5.7** - As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

**5.8** - A licitante poderá inserir em sua proposta o número do banco, agência e conta corrente, para a qual, deverá ser emitida a ordem bancária.

## **6 – DA DOCUMENTAÇÃO**

**6.1** – Será assegurado ao licitante **cadastrado** e habilitado, parcialmente, no Portal de Compras Públicas o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada, caso esteja com algum documento vencido.



**6.2.** O licitante detentor de melhor lance, deverá imediatamente encaminhar, via e-mail, à Prefeitura Municipal de Coxilha/RS, e aos cuidados do Pregoeiro Oficial, a documentação que se segue:

**6.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**6.2.1.1. PESSOA JURÍDICA**

- a. Cédula de identidade dos diretores ou proprietário;
- b. Declaração de Firma Individual, no caso de empresa individual;
- c. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d. Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.
- f. Apresentar declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

**6.2.2. REGULARIDADE FISCAL:**

**6.2.2.1. PESSOA JURÍDICA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Fazenda Nacional (apresentação de CND Conjunta, conforme Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014), que compreende as seguintes certidões:
  - Certidão de regularidade de tributos federais;
  - Certidão de regularidade de dívida ativa da União;
  - Certidão de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS;
- c) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
- d) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

- f) Declaração de que não está descumprindo o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante.
- g) Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, devidamente identificado.
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), perante a Justiça do Trabalho.
- i) Comprovante que a licitante não sofreu sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública (CEIS).
- j) Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste Pregão, se outro prazo não constar no documento.

### 6.2.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a. Sendo o Licitante revendedor, deverá apresentar Declaração ou Atestado do Fabricante ou Distribuidor de que é representante autorizado.

## 7 - DO JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

**7.1** - O julgamento das propostas será realizado em conformidade com Art. 2º, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005.

**7.2** - Será considerada vencedora a licitante que apresentar o **menor preço** por item.

**7.3** - Serão desclassificadas no julgamento:

**7.3.1** - As propostas que não atendam às exigências deste Edital e seus anexos.

**7.4** - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

**7.5** - Não se admitirá proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado, acrescido dos respectivos encargos, exceto quando se referir a equipamento de fabricação da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**7.6** - Não serão considerados motivos de inabilitação e/ou desclassificação, simples omissões ou irregularidades formais na proposta e/ou documentos, desde que sejam irrelevantes para o processamento da Licitação e não firam o direito das demais licitantes.

**7.7.** – No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante





Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

## **8- DO RECURSO.**

**8.1** – Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar suas intenções de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurados vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**8.2** - Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contra-razões pelos demais licitantes serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios;

**8.3** – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recursos e adjudicação do objeto ao vencedor, também durante a sessão.

**8.4** - Os recursos serão recebidos, examinados e decididos pelo Pregoeiro Oficial e, quando mantida a sua decisão, encaminhado a autoridade superior competente para deliberação.

**8.5** – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

**8.6** – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **9 – ESCLARECIMENTOS / IMPUGNAÇÃO**

9.1 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou providências no prazo de até **03 (três) dias** ou impugnar o presente Edital, até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada abertura da sessão eletrônica.

9.1.1 – A petição deverá ser encaminhada exclusivamente por **meio eletrônico, via internet**, no Portal de Compras Públicas.

9.1.2 - Os questionamentos, bem como suas respostas serão disponibilizados, exclusivamente, por meio eletrônico, no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/>

9.2 – Caberá a entidade competente decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte quatro horas).



9.2.1 – Acolhida à petição contra o ato convocatório, se for o caso, será designado nova data para a realização do presente certame.

## **10 – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

**10.1** – O prazo de entrega é imediato sendo no máximo de até 30 (trinta) dias corridos contando-se o prazo a partir da comunicação formal ao licitante vencedor que será efetuada via e-mail com encaminhamento do empenho.

**10.2** – O material será recebido:

**10.2.1** – Provisoriamente, para verificação da qualidade e quantidade e conseqüente especificação;

**10.2.2.** – Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade e conseqüente aceitação, mediante a lavratura de termo circunstanciado.

**10.3** – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada, que poderá ser convocada a substituir, às suas expensas, o material porventura recusado pela Contratante.

## **11 – DO PAGAMENTO**

**11.1** – O pagamento será efetuado em até 25 (vinte e cinco) dias após a data de entrega e aceitação dos produtos/serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal.

**5.2.** Nos valores, estão incluídos todos os tributos e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o presente Contrato, além da garantia mínima total das mercadorias, durante a vigência deste contrato.

## **12- DAS SANÇÕES**

**12.1** – O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

**12.1.1** – Advertência;

**12.1.2** – Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da nota de empenho, por dia de atraso, na entrega do material.

**12.1.3** – Multa administrativa, graduável, conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho.



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

**12.1.3.1** – A multa prevista no subitem 10.1.3 não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas, sem demais prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.

**12.1.4.**– As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos devidos pela contratante.

**12.1.4.1** – Se a multa for de valor superior aos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada responderá pela sua diferença, podendo a mesma, quando for o caso, ser cobrada judicialmente.

**12.1.5.** - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**12.1.6.** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

### **13- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de recursos na seguinte dotação orçamentária:

*Secretaria Municipal de Saúde*

9895 – 07.01.10.302.0010.1043.4.4.90.52.08.00.00      *Recurso: 2632*

9895 – 07.01.10.302.0010.1043.4.4.90.52.08.00.00      *Recurso: 1500*

### **14 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**14.1** - A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar esta Licitação por razões de interesses públicos, decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito, e, devidamente fundamentado, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

**14.2** - As licitantes deverão ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes ao **OBJETO** desta Licitação, não podendo invocar, posteriormente, o desconhecimento como fato impeditivo ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas ou para cobrança de serviços e/ou valores extras.

**14.3** - Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Coxilha no dia marcado para a abertura da sessão eletrônica, essa ocorrerá na mesma hora do primeiro dia útil subsequente.

**14.5.-** O presente Edital e seus anexos poderão ser lidos ou obtidos, integralmente no sítio da Prefeitura Municipal de Coxilha: <https://www.pmcoxilha.rs.gov.br/> e no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/>

Coxilha/RS, 22 junho de 2023.

**JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA**

Prefeito Municipal, em exercício



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO:

O presente processo licitatório visa à aquisição de equipamentos odontológicos novos, a serem utilizados no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Coxilha.

**1.1.** As especificações do objeto estão discriminadas no quadro 1 e têm por objetivo definir o conjunto de elementos que orientarão o procedimento licitatório;

**1.2.** O valor máximo descrito no quadro 1, foi obtido pela MÉDIA de preços praticadas por fornecedores de itens similares no mercado. A tomada de preços foi realizada no período de 15 a 29 de março de 2023;

**1.2.1.** O valor máximo descrito é composto pelo valor unitário do item+ custo de frete (entrega no local designado pela contratante).

#### Quadro1. Especificações, quantidade e valor máximo do objeto.

ITEM	NOME/ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	<b>CÂMARA ESCURA ODONTOLÓGICA</b> - Material polipropileno - Base removível - Com 4 reservatórios - Visor de acrílico destacável - Luz de LED no interior da câmara, com bateria 9v	<b>02</b>	<b>R\$ 267,10</b>	<b>R\$ 534,20</b>
2	<b>CANETA DE ALTA ROTAÇÃO</b> - Rotores balanceados: com baixo nível de ruído e vibração; - Spray triplo: com distribuição simétrica; - Acoplamento Borden; - Sistema Press Button; - Garantia: 12 Meses; - Rotação: acima de 400 000rpm; - Torque: 0,13 NCm; - Ruído: 64 dbs; - Pressão do ar: 32 lbs; - Material: latão, alumínio e peças em aço inox; - Autoclavável até 135°; - Rolamento de cerâmica; - Certificação do Inmetro.	<b>01</b>	<b>R\$ 894,00</b>	<b>R\$ 894,00</b>
3	<b>CONTRA ÂNGULO</b> - Sistema Saca Brocas. - Giro livre de 360°. - Uso com Micro Motor Pneumático. - Acoplamento INTRAmatic universal. - Spray externo.	<b>01</b>	<b>R\$ 1.122,00</b>	<b>R\$ 1.122,00</b>



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

	-Utiliza brocas PM de 2,35mm e brocas de Alta Rotação de 1,6mm (com utilização do acessório mandril). -Baixo nível de ruído e vibração. -Mínimo de 5.000 rpm e Máximo de 20.000 rpm.			
4	<b>MICRO MOTOR</b> -Acoplamento Borden INTRAmatic. -Spray Interno. -Rotação de 5.000 a 20.000 rpm. -Giro livre de 360°. -Baixo nível de ruído e vibração. -Esterilizável.	<b>01</b>	<b>R\$ 1.038,00</b>	<b>R\$ 1.038,00</b>
5	<b>FOTOPOLIMERIZADOR LED SEM FIO</b> Fotopolimerizador luz de LED de alta intensidade dispensa o uso de ventilação, utiliza um refrigerador para reduzir a quantidade de emissão de calor. Combina a tecnologia de pulso a da corrente constante, obtendo uma alta saída de luz sem gerar o excesso de calor. Não apresenta ruído de ventilação. Leve- Design ergonômico- Sem fio- Fácil limpeza- Bateria durável- Sem ruídos- Garantia de 2 anos. Quando totalmente carregado, permite que realize 1200 fotopolimerizações de 10 segundos antes de efetuar uma nova recarga. Radiômetro incluso a bateria pode ser facilmente removida e substituída. Garantia: 2 anos. Itens da embalagem Embalagem com 1 Rádii Cal, 1 carregador, plugs para o carregador, 100 proteções plásticas, 3 reposições de protetores de lentes. - Potencia de 1200mW'cm², -RAMP para intensidade total de 5 segundos, -Intervalo de comprimento de onda de 440 nm – 480 nm. - Bateria: Lítio -1200 MAH,	<b>01</b>	<b>R\$ 2.206,67</b>	<b>R\$ 1.206,67</b>
6	<b>COMPRESSOR ODONTOLÓGICO, ISENTO DE ÓLEO</b> -Deslocamento teórico: 5pcm- 141 l/m -Tensão: 220V – Monofásico -Pressão de operação: -Mínima: 80 Libras - 5.5 Bar -Máxima: 120 Libras - 8.3 Bar -Número de pistões: 2 -Potência: 1HP / 0,75 kW -Volume Reservatório: 30 l -Nível de Ruído: 69 DB -Conexão: 1/4"	<b>01</b>	<b>R\$ 4.042,00</b>	<b>R\$ 4.042,00</b>
7	<b>AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA 21 LITROS</b> Câmara: Aço Inox. Capacidade: 21 Litros. Potência: 1.600 Watts. Frequência: 50/60 Hz. Peso Bruto: 25,5 Kg. Garantia: 2 anos. Voltagem: Bivolt Automático. Tempo de secagem: 40 minutos em ciclo único. Secagem extra: 15 minutos.	<b>01</b>	<b>R\$ 5.096,00</b>	<b>R\$ 5.096,00</b>



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

	<p>Tempo de aquecimento: 10 a 60 minutos. Temperatura de esterilização: 129° C a 132°C ou 264 a 269° F. Consumo de energia: 127V - 0,658 Kilowatts/hora 220V - 0,708 Kilowatts/hora. Dimensões: Autoclave (LxAxP): 38 x 38 x 59cm. Câmara (DxP): 24,6cm x 45,2 cm. Dimensões Bandejas: 19 x 1,2 x 38 cm (tamanho único). Desaeração e despressurização automática Tampa e câmara em inox 2 bandejas internas 2 anos de garantia Registro na Anvisa</p>			
8	<p><b>CADEIRA ODONTOLÓGICA</b></p> <p>- Cadeira com Sistema Easy fix Braço articulável de apoio para paciente, rebatível em 90°; com estrutura interna de metal; Caixa de ligação integrada Base com debrum antiderrapante; - Dispensa fixação no piso. Pedal acoplado com 13 funções: 4 posições de trabalho, volta a zero e posição cuspir. Função bloqueio dos movimentos. Botão on/off – localizado na lateral da base da cadeira para melhor acesso. - Altura mínima de 45 cm e altura máxima de 90 cm do assento ao chão. Encosto da cabeça - Encosto de cabeça anatômico, removível, bi-articulável e com regulagem de altura, com movimentos anterior, posterior e longitudinal e sistema de trava por alavanca. Sistema de elevação. Eletromecânico acionado por motor-reductor de baixa tensão com 24 volts. Sistema eletrônico Integrado e de baixa voltagem: 24 volts. Tensão de alimentação 127 ou 220V~50/60Hz. Pedal de Comandos Integrado 4 posições de trabalho com memorização do status do refletor; Posição cuspir e retorno à última posição; Acionamento e ajuste da intensidade da luz do refletor. Volta à zero automática; Subida e descida do assento e do encosto; Bloqueio dos movimentos da cadeira com alerta de luz de emergência; Os comandos do pedal podem ser facilmente revertidos. - Equipo Cart Pedestal; Montado sobre quatro rodízios. Ambidestro Painel de comandos PAD com negatoscópio acoplado. Manômetro. Permite o acoplamento de até cinco terminais de trabalho. Sistema Bio System – Sistema de desinfecção, que proporciona a limpeza interna das mangueiras e terminais através de líquido bactericida, prevenindo riscos de contaminação cruzada. Equipo com amplo espaço disponível – Permite a acomodação de todo o material de trabalho dentro do alcance do profissional. Permite a regulagem do fluxo de água na cuspeira e porta-copos. Corpo do equipo em ABS injetado – maior resistência e acabamento</p>	01	R\$ 37.674,80	R\$ 37.674,80



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

<p>diferenciado. Acompanhado por: Seringa tríplice; 1 terminal para micromotor de baixa rotação e 2 terminais para turbinas de alta-rotação.</p> <p>- Kit para água aquecida na seringa tríplice. Mangueiras lisas, sem ranhuras ou estrias, arredondadas, leves e flexíveis. Permite a acomodação de bandeja sob seu corpo.</p> <p>-Unidade de Água. Exclusivo Sensor de Proximidade, que aciona automaticamente o fluxo de água na cuspideira, proporcionando maior praticidade, conforto para o paciente, segurança e economia de água. Sistema porta copos Cuba profunda e removível Suctor de saliva a ar (Sistema Venturi) e terminal suctor para conexão com bomba de vácuo. Seringa tríplice e aquecimento de água para seringa tríplice. Regulagem do fluxo de água na cuspideira. Unidade de água e cuba rebatível em 60°, possibilitando uma ampla mobilidade que permite aproximação do auxiliar ao campo operatório. Filtro de detritos localizado no corpo da unidade de água, de fácil limpeza e acesso. Braço alcance.</p> <p>Reservatórios translúcidos de 800ml para: Água das peças de mão, seringa tríplice e Bio-System.</p> <p>-Refletor Sirius Sensor LED Tecnologia de iluminação – LED. Não utiliza lâmpadas; Maior durabilidade da fonte de luz (LED), até 50.000 horas. Sensor de proximidade. O acionamento do refletor é realizado exclusivamente pelo sensor de aproximação localizado na parte inferior do cabeçote, evitando o risco de contaminação cruzada. A seleção da intensidade luminosa também é realizada através do sensor de proximidade. O refletor possui um sistema eletrônico digital interno, de fácil e rápida programação. Fonte de luz fria Não gera calor no campo operatório. Foco de luz retangular. Quando posicionado adequadamente para iluminação da boca, não gera desconforto na região dos olhos do paciente. Aumento do tamanho do foco de iluminação da cavidade bucal, proporcionando uma maior área de iluminação no campo de trabalho. Design Totalmente inovador com linhas arredondadas proporciona visual moderno e harmonioso e facilita o manuseio. Cabeçote Em material resistente, com giro de 620°. Sirius Sensor 3 LEDs: Sistema óptico com 3 LEDs; Três Intensidades: 10.000, 20.000 e 30.000 LUX (com variação de +-10%). Puxadores Bilaterais em forma de alça – possibilita isolamento evitando o risco de contaminação cruzada. -São removíveis e autoclaváveis. O posicionamento dos puxadores possibilita a escolha da posição de acordo com a necessidade do profissional. Protetor Frontal Removível, construído em material resistente e transparente, protege o sistema óptico contra</p>			
---	--	--	--





Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

	aerossol.			
9	<b>ULTRASSOM ODONTOLÓGICO COM JATO DE BICARBONATO</b> - Voltagem 220v; - Ultrassom com Sistema piezoelétrico ativado através de pastilhas cerâmicas em frequência de 30.000 Hz; - Modo de operação digital; - Caneta\trandutor do ultrassom autoclavável; - Ajuste sensível e preciso da potência do ultrassom e do fluxo de refrigeração; - Pedal de acionamento elétrico; - Filtro de ar com drenagem automática; - Exclusivo desumidificador automático, mantendo o reservatório aquecido e isento de umidade.	<b>01</b>	<b>R\$ 4.590,00</b>	<b>R\$ 4.590,00</b>
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 57.197,67</b>

**1.3.**O município não adquirirá produtos com proposta vencedora acima do valor máximo determinado no termo de referência do edital, quadro 1;

**1.4.** O objeto dessa licitação será disputado item a item conforme o quadro 1;

**1.4.A** lista de itens (quadro 1) que compõe o objeto dessa licitação poderá ser fornecida pela (s) empresa (s) licitante (s) de forma integral, parcial ou individual;

**1.4.1.**O (s) item (ns) fornecido (s) pela licitante deverá (ão) ser entregue (s) na quantidade especificada no quadro 1, salvo determinação contrária da contratante, a qual poderá suprimir ou acrescentar;

**1.4.2.** Fica evidenciada a possibilidade de ocorrência de diversas licitantes, tantas quanto o número de itens do quadro 1;

**1.4.4.** A cada item que compõe o objeto, terá uma licitante vencedora, que propuser o menor preço em relação ao valor máximo estipulado, sem prejuízo da qualidade, minimamente descrita nas especificações constantes no quadro 1;

**1.5.A(s)** licitante(s) vencedora(s) deverá (ão) enviar, juntamente com a proposta, catálogos e folders originais do fabricante quanto aos modelos ofertados em sua proposta, bem como fotocópias de páginas de manuais originais do equipamento ofertado ou páginas de produtos do fabricante na internet, com o respectivo endereço do site acessado. Não serão aceitos documentos, folhetos, prospectos ou impressos de qualquer natureza, produzidos com a finalidade específica para esse processo licitatório;

**1.6.A(s)** licitante(s) vencedora(s) dos itens que solicitam Assistência Técnica ou Declaração de Empresa autorizada para realização de Assistência Técnica no RS, estas deverá(ão) enviar, juntamente com a proposta devidamente assinada e rubricada pelo representante legal da



empresa, a Declaração de Assistência Técnica prestada diretamente pelo fabricante, ou seu representante, ou empresa por ele autorizada;

1.7.O município poderá alterar o quantitativo ou suprimir a aquisição de qualquer item relacionado no quadro 1, a qualquer tempo do processo, tutelado ao princípio da eficiência da gestão da verba pública. Sem ônus para o ente contratante;

1.8.Não havendo propostas para os itens licitados os mesmos serão adquiridos por compra direta obedecendo o preço médio estipulado e as regras desse termo.

## 2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se o objeto dessa licitação, com base na necessidade qualitativa do atendimento da demanda da população coxilhense. A aquisição dos equipamentos se faz necessária para qualificar o atendimento ofertado pelo sistema de saúde municipal, como preconizado pelo Ministério da Saúde.

## 3. DO PRAZO, DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO.

3.1. A licitante deverá fornecer canal de comunicação oficial para a contratante, sendo estes: telefone, whatsapp e e-mail. Estes meios de contato servirão como instrumento legal para futuras necessidades relacionadas ao objeto desse termo.

3.2. O licitante vencedor se obriga a entregar os objetos deste certame no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da emissão da ordem de empenho.

3.3. A entrega dos bens adquiridos será realizada de acordo com a indicação feita pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante emissão da Ordem de Compra pelo Setor de Compras e Licitações;

3.4. Além da entrega no local designado pela Secretaria solicitante, deverá a licitante vencedora, responsabilizar-se, pela descarregar e condução dos objetos até o local indicado pelo servidor, sem ônus ao município, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes durante este processo;

3.5. Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido neste edital será, imediatamente, notificado à licitante vencedora, que ficará obrigada a substituí-los, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se, também, às sanções previstas neste edital e na legislação;



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

**3.6.** Se dentro do prazo o convocado não fizer a entrega, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para execução do fornecimento, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

**3.7.** Para o recebimento dos objetos desta licitação, o Município designará um servidor ou servidores, que farão o recebimento, no ato da entrega dos produtos, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação. Deste (s) servidor (es) deverá constar a assinatura de recebimento na nota fiscal;

**3.8.** A contratante reserva um prazo de sete (07) dias úteis, para verificação da qualidade, característica e funcionamento dos itens recebidos, para consequente aceitação, contados a partir do recebimento provisório comprovado pela data e assinatura na nota fiscal;

**3.9.** A licitante vencedora ficará obrigada a substituir os produtos recusados pelo Município, observando que o mero recebimento não caracteriza a aceitação dos mesmos;

**3.10.** Será avaliado o acondicionamento dos produtos, no momento da entrega. Desta forma, embalagens violadas, produtos manchados, sujos, mofados, danificados ou com aparência duvidosa não serão aceitos;

**3.11.** Os produtos deverão ser entregues em sua embalagem original, rotulado pelo fabricante, contendo, no mínimo, os seguintes dados: identificação do produto e marca;

**3.12.** A contratada deverá fornecer garantia contra defeitos de fabricação e/ou funcionamento, incluindo qualquer peça ou componente por um período de, no mínimo 12 meses ou o determinado na descrição do item no termo de referência, a contar da data de recebimento definitivo dos produtos;

**3.12.1.** Durante o prazo de garantia, a empresa vencedora obriga-se a adotar medidas corretivas necessárias, ou a substituição dos mesmos, contra defeito e mau funcionamento, sem ônus para o Município, no prazo máximo de até quinze (15) dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação por e-mail, por se tratar de unidade de atendimento de emergência em saúde à população;

**3.13.** Para os produtos onde é exigido manual, estes deverão ser entregues juntamente com os mesmos, sob pena de não recebimento ou devolução dos produtos, com ônus para contratada;

**3.14.** Produtos e equipamentos que necessitem de aprovação e liberação de órgãos específicos para utilização, as mesmas deverão ser apresentadas.

#### 4. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO



**4.1.** O município ficará obrigado a:

- a) exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições;
- b) acompanhar a entrega dos materiais e prestação dos serviços, avaliando a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da contratada, podendo rejeitá-los, mediante justificativa;
- c) fornecer as instruções necessárias para a aquisição do objeto e execução dos serviços;
- d) cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados;
- e) proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada;
- f) indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da entrega do material e prestação dos serviços;
- g) atestar a nota fiscal/fatura após o recebimento definitivo e enviar à área financeira para efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- h) notificar a empresa em caso de irregularidades.

**5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1.** A contratada fica obrigada a:

- a) atender às determinações da fiscalização do Município de Coxilha e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto a entrega dos materiais e instalação dos equipamentos;
- b) manter entendimento com o Município de Coxilha, objetivando evitar interrupções ou paralisações durante a entrega dos produtos e instalação dos equipamentos;
- c) comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre os produtos e serviços contratados.
- d) responsabilizar-se pela procedência, qualidade da entrega dos produtos e serviços.
- e) ter em seu quadro funcional pessoal treinado e capacitado para a execução do objeto deste edital;
- f) a contratada irá assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos e prestação dos serviços, necessários à boa e perfeita entrega do objeto contratado;



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

- g) responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros.
- h) fornecer os materiais e serviços cotados em estrita conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;
- i) entregar os materiais e prestar os serviços no prazo fixado;
- j) comunicar o Município, por escrito, eventuais atrasos, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do prazo final;
- k) substituir no prazo fixado os materiais e os serviços que, após a entrega, apresentarem defeitos ou vierem a apresentar durante o período de validade;
- l) prestar garantia mínima de 12 meses ou o determinado na descrição do item no termo de referência, quanto a defeitos apresentados nos serviços prestados.

## **6. FISCAL DO PROCESSO E FUTUROS CONTRATOS:**

Todos os serviços objeto desta licitação serão fiscalizados pela Prefeitura Municipal de Coxilha - RS, através dos FISCAIS, Andréia Mascarelo, Leandro da Costa Borowski e João Libemes Rodrigues de Lima, nomeados e devidamente designados para este fim, com autoridade para exercer em nome da Prefeitura toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.

### **6.1 Competem à fiscalização dos serviços, entre outras atribuições:**

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Contratante, especialmente designado, que poderá anotar em livro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassem a sua competência serão solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

## **7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Dotação: 6439 - Fonte de recurso: 2632 – Detalhamento: 4293 – Banco: 5686.

Dotação: 6439 – Fonte de recurso: 1500 – Detalhamento: 1002.

## **8. VALIDADE DA PROPOSTA**

O prazo de vigência das propostas apresentadas no Pregão deve ser válido por um período de 90 dias.



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

**9. DO PAGAMENTO** Os pagamentos serão efetuados em até 25 (vinte e cinco) dias consecutivos, a partir da Nota Fiscal/Fatura, visada e datada pelo fiscal do Processo/Contrato.

Coxilha, de junho de 2023.

---

**Rosane Crespi**  
**Sec. Municipal da Saúde**



**ANEXO III**  
**MINUTA DO CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO: XX/2023  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS NOVOS A SEREM UTILIZADOS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE COXILHA.  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COXILHA  
CONTRATADA: .....  
PROCESSO: PROCESSO Nº 71/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023  
VALOR: R\$ .....

O **MUNICÍPIO DE COXILHA**, entidade jurídica de direito público, com sede na Avenida Fioravante Franciosi, nº 68, inscrita no CNPJ sob nº 92.411.933/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA**, brasileiro, portador do RG nº 6080829465 e inscrito no CPF nº 007.521.370-26 residente nesta cidade, denominado **CONTRATANTE** e a empresa ..... inscrita no CNPJ sob nº ..... com sede na Rua ....., nº ....., ....., na cidade de ....., doravante denominada **CONTRATADA**, representada pelo seu representante legal Sr. (a) ..... inscrito no CPF nº ..... e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

O presente Contrato Administrativo é originado do Processo Licitatório nº 71/2023, Pregão Eletrônico nº 02/2023 regendo-se pelas Leis Federais nº 10.520/2002, 8.666/93 e demais legislação pertinente, assim como pelas condições previstas no Edital da Licitação acima citada, pelos termos da proposta apresentada, além das condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**1 - (OBJETO E DO PREÇO)**

1.1 - A **CONTRATADA** se obriga a fornecer ao **CONTRATANTE** o seguinte objeto em anexo ao contrato.

**2 - (DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO)**



**2.1.** O pagamento será efetuado em até 25 (vinte e cinco) dias após a data de entrega e aceitação dos produtos/serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal.

**2.2.** Nos valores, estão incluídos todos os tributos e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o presente Contrato, além da garantia mínima total das mercadorias, durante a vigência deste contrato.

### **3 – PRAZO DE ENTREGA E GARANTIA**

**3.1.** O prazo de entrega será no máximo de até 30 (trinta) dias corridos após Autorização de Fornecimento, contando-se o prazo a partir da comunicação formal ao licitante vencedor que será efetuada via e-mail com encaminhamento do empenho.

**3.2.** A licitante deverá entregar termo documentado de garantia responsabilizando a empresa contratada por qualquer defeito que venha a surgir no equipamento, num período de 12 (doze) meses, após a venda e assistência técnica pelo mesmo período.

### **4 - (DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA)**

**4.1** - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de recursos na seguinte dotação orçamentária:

*Secretaria Municipal de Saúde*

9895 – 07.01.10.302.0010.1043.4.4.90.52.08.00.00      *Recurso: 2632*

9895 – 07.01.10.302.0010.1043.4.4.90.52.08.00.00      *Recurso: 1500*

### **5 - DA FISCALIZAÇÃO**

**5.1** - Cabe ao CONTRATANTE, a seu critério e através da Secretaria da Saúde, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização do objeto a ser fornecido.

**5.2** - A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

**5.3** - A empresa contratada deverá permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas (CEF ou Município Contratante), bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.

**5.4** - A existência e a atuação da Fiscalização do CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral a exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto contratado e suas consequências e implicações próximas ou remotas.

### **6 - DAS PENALIDADES**





**6.1** - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na lei 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**6.2** - O CONTRATANTE se reserva o direito de descontar do valor estipulado na cláusula 2ª o valor de qualquer multa porventura imposta a CONTRATADA, em virtude do descumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual, ficando a mesma obrigada a recompor aquele valor inicial em 48 (quarenta e oito) horas.

**6.3** - O valor da multa corresponderá gravidade da infração até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do contrato, em cada caso.

**6.4** - As multa previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

## **7 - DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE**

**7.1** - O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses prevista no art. 78, inciso I a XII da Lei 8.666/93, sem que caiba a contratada qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstraram cabíveis em processo administrativo regular.

**7.2** - São prerrogativas CONTRATANTE as previstas no art.58 da lei n 8.666/3, que exercerá os termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

## **8 - DA CESSÃO OU DA TRANSFÊRENCIA DE DIREITOS**

**8.1** - O Presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

## **9 - DAS DESPESAS INDIRETAS**

**9.1** - Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

## **10 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**10.1** - O Presente Contrato se inicia a partir da assinatura do mesmo com vigência de 3 (três) mês ou encerrando-se com o cumprimento total das obrigações previstas, podendo ainda, ser prorrogado nos limites previstos na Lei 8.666/93.



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

## 11 - DO FORO

11.1 - O foro do presente contrato será o da Comarca de Passo Fundo/RS, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja, em atendimento ao § 2º do Art. 55 da Lei 8.666/93.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Coxilha/RS, ..... de junho de 2023.

**JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA**  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

CONTRATADA

**ANDREIA MASCARELO**  
**ENFERMEIRA**  
FISCAL DO CONTRATO

**LEANDRO DA COSTA BOROWSKI**  
DENTISTA  
FISCAL DO CONTRATO

**JOAO LIBEMES RODRIGUES DE LIMA**  
DENTISTA  
FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: